



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 394/07

00118

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
27/09/2007proposição
Medida Provisória nº 394/2007autor
Deputado Dr. Ubiali

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º - Os incisos V; VI e VIII do Anexo (Tabela de Taxas), constante no artigo 2º da Medida Provisória 394, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 2º -

V - Expedição de porte de arma de fogo.....R\$ 380,00
VI - Renovação de porte de arma de fogo.....R\$ 380,00
VIII - Expedição de Segunda via de porte de arma de fogo.....R\$ 380,00

JUSTIFICAÇÃO

O valor de uma arma de cano curto (revólver ou pistola) nacional pode variar entre R\$ 1.480,00 a R\$ 3.015,00; enquanto uma arma cano longo, também nacional, custa entre R\$ 470,00 e R\$ 2.340,00. Já uma pistola importada custa, em média, R\$ 5.800,00.

Diante do exposto, acredito que R\$ 1.000,00 seja um valor elevado para apenas expedir e renovar um porte de arma. Apresento esta emenda com objetivo de tonar mais justo o valor para expedição e renovação do referido porte, o qual deva se manter em torno de 01 salário mínimo.

PARLAMENTAR

